



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A SOLICITAÇÃO DE ÔNIBUS
EDITAL Nº 05/2017

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em consonância com o disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) Decreto nº 7.234/2010 e nas normas internas da UFPA, torna público o Edital de concessão de veículos Institucionais para apoio a participação em eventos acadêmicos de acordo com as condições aqui definidas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Apoio à solicitação de veículo tem como objetivos:

1.1.1 Conceder apoio a Viagens Coletivas de Estudantes de graduação da UFPA e seus Campi através de **veículos institucionais** para participação em eventos de natureza acadêmico-científica, tecnológica e cultural, tais como encontros, congressos, seminários, simpósio, etc. que contribuam na formação acadêmica dos discentes.

1.1.2 Estimular a produção científica através da submissão de resumos seja na forma de comunicação oral, pôster, oficinas etc. em eventos acadêmicos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Valor deste Edital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser executado no 1º semestre e 2º semestre de 2017, para solicitações de entidades estudantis que atendam as condições de submissão de propostas e os prazos a seguir:

Nº	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento do Edital.	24/02/2017
2	Início para solicitação	A partir de 1º de março 2017
3	Solicitações via Plataforma Santos	60 dias antes do evento
4	Resultado das solicitações	Até 20 dias após a solicitação
5	Envio da lista definitiva de passageiros para a solicitação do Seguro de Vida	30 dias corridas antes da data da viagem (Anexo I)
6	Cancelamento da solicitação	Até 30 dias antes da viagem
7	Prazo de solicitação para eventos a ocorrer nos meses de novembro e dezembro	Até 14 de setembro
8	Prestação de contas	Até 10 dias após o evento
9	Vigência do Edital	1º de março a 14 de outubro de 2017

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As solicitações advindas das entidades dos Centros Acadêmico (CA), Diretório Acadêmico (DA) e Diretório Central de Estudantes (DCE), serão atendidas mediante as condições descritas nos itens 3.2 a 3.9.
- 3.2. O (a) diretor (a) da entidade estudantil será **o responsável** pela solicitação e deverá estar regularmente matriculado em cursos de graduação.
- 3.3. Local do evento não deverá exceder a 4 (quatro) dias de viagens por trecho.
- 3.4. Não será atendida solicitação para Eventos cujo destino seja a região sul do país (Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina).
- 3.5. Não serão atendidas solicitações que tenham como finalidade: estágio, visita técnica e outras atividades curriculares.
- 3.6. Os participantes devem ter trabalhos aceitos, comprovados por Carta Aceite.
- 3.7. A entidade estudante solicitante não poderá pleitear mais de (1) um poio no ano 2017.
- 3.8. Só será atendido um ônibus por evento.
- 3.9. A solicitação de veículo deverá ser de no mínimo 60 dias antes do evento.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1 O número de vagas a ser preenchido será de no mínimo **25 (vinte e cinco)** e no máximo **44 (quarenta e quatro)**, considerando:
 - a) Até 2 (dois) autores por trabalho, se forem apresentadas 25 carta aceite, desde que não ultrapasse as 44 vagas;
 - b) 1 (um) autor por trabalho se forem apresentadas 44 cartas aceite.
- 4.2. Será dada prioridade para autor principal do trabalho, em caso de impossibilidade deste, o coautor poderá ser contemplado nas vagas, desde que o mesmo ainda não tenha recebido outro apoio a evento.

5. DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO INSTITUCIONAL

- 5.1 O representante da entidade estudantil deverá solicitar o apoio à Viagem Coletiva em veículo Institucional diretamente na **Plataforma Santos**, no endereço eletrônico: <http://proex.ufpa.br/plataformasantos/view/inicio/>.
- 5.2 Preencher o **Formulário de Solicitação de Ônibus**.
- 5.3. Aceitar as condições previstas no **Termo de Compromisso**.
- 5.4. Anexar **memorando** da entidade estudantil ou unidade acadêmica solicitando o ônibus e
- 5.3 Anexar cópia do **folder e programação do evento**.

6. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

- 6.1. A análise das solicitações consiste em conferir se as documentações citadas no item anterior.
- 6.2. Estando as documentações corretas, a PROEX verificará a disponibilidade de veículo junto ao setor de transporte da UFPA.
- 6.3. Confirmada a disponibilidade de veículo a PROEX informará a situação da solicitação na Plataforma Santos.
- 6.4 Após a confirmação da solicitação o responsável pela entidade estudantil deverá anexar na Plataforma Santos, para fins de solicitação de **Seguros de Vida coletiva contra**

acidentes Pessoais, a Listagem de Passageiros em EXCEL de acordo com o modelo disponibilizado pela PROAD http://proad.ufpa.br/v2/index.php?option=com_content&view=article&id=51&Itemid=31 contendo os seguintes dados:

- a) CPF;
- b) Nome completo
- c) Sexo (masculino feminino)
- d) Data de Nascimento;
- f) Numero de matricula e

6.5 Anexar carta aceite de todos os passageiros.

6.6 O resultado das análises será após a conferência das cartas aceites e situação dos passageiros.

7. DO RESULTADO

O resultado das análises será em até **20 dias** após a solicitação na Plataforma Santo.

8. DO CANCELAMENTO DA VIAGEM

8. 1. Até 30 dias após a data de solicitação, em casos de data inferior a entidade ficará impedida de nova solicitação por um período de 12 meses.

8.2. Ausência do representante da entidade estudantil responsável pela viagem no momento do embarque.

8.3 Número de passageiros inferior a 25 (vinte e cinco) no momento de embarque.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de contas deverá ser realizada na Plataforma Santos através do envio do **Relatório Técnico**, conforme o modelo disponível na referida plataforma.

9.2 O prazo para prestação de contas será de até **10 dias** após o retorno do evento.

10- DO REGULAMENTO DO USO DO VEÍCULO INSTITUCIONAL

10.1 A entidade estudantil contemplada com o uso do veículo deverá atentar para as normas de condutas expressas nos itens de 10.2 a 10.10.

10.2 Informar aos passageiros sobre o horário de embarque e desembarque a fim de não gerar atrasos, bem como informar que não será permitida a abertura da porta mala durante a viagem, podendo, cada discente, levar em mãos, estritamente o necessário.

10.3. De acordo com Art. 2º da Lei Federal nº 9294/96, que estabelece: É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.

10.4 Dentro do ônibus da UFPA é terminantemente proibido o consumo de quaisquer substâncias ilícitas, bem como o uso de bebidas alcoólicas.

10.5. Não será permitido viajar sem cinto de segurança, sem camisas e em caso do uso de equipamentos eletrônicos deve-se usar fone de ouvido.


10.6. Não será permitido o transporte de passageiros que não constarem na **LISTA DEFINITIVA DE PASSAGEIROS** disponibilizada na Plataforma Santos pelo proponente ou para os quais não tenha sido providenciado previamente o Seguro de Vida contra acidentes pessoais.

- 10.7. Não será permitido o uso do Ônibus para atividades de lazer não autorizadas no plano de viagem do proponente;
- 10.8. Não será permitido viagens durante o período noturno.
- 10.9. Não será permitido pernoite dos discentes no ônibus, salvo casos de força maior.
- 10.10. Em casos de descumprimento ou má conduta, o discente responderá administrativamente pelos prejuízos com o bem público, ou transtorno que possa causar, podendo vir a ser punido em conformidade com Art. 245 do Regimento Geral da UFPA, e se bolsista de extensão o coordenador ser notificado e conforme a infração ter a bolsa cancelada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Solicitações em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas;
- 11.2. Toda publicação e divulgação que resulte das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEX;
- 11.3. O discente que não comparecer na data e local de embarque estará impedido de participar de outros Editais da PROEX por 12 (doze) meses, a partir da data da viagem não realizada, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.
- 11.4. Informações através dos telefones 32018312 ou pelo E-mail dppbolsas@gmail.com.
- 11.5. Compete à PROEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Belém, 23 de fevereiro de 2017.



Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior

Pró-Reitor de Extensão/UFPA

ANEXO 1

EDITAL Nº05/PROEX

DATAS PARA ENVIO DA LISTAGEM DEFINITIVA DE PASSAGEIROS PARA SOLICITAÇÃO DO SEGURO DE VIDA

EVENTOS COM DATAS DE SAIDA EM:	PRAZO
24/04/	15/03/2017
25/04 a 24/05	15/04/2017
25/06 a 24/07	15/05/2017
25/07 a 24/08	15/06/2017
25/08 a 24/09	15/07/2017
25/09/a 24/10	15/08/2017
25/10 a 24/11	15/09/2017
25/11 a 24/12	15/10/2017
25/12 a 31/12	15/11/2017